



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

**PROCESSO: 1060451/2016**

Monte Alegre/RN, em 10 de outubro de 2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2014, de 02 de setembro de 2014, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço por item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de Material de construção, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material de construção, conforme especificações contidas no Anexo I.

#### 2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;

b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;

c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e

g) Anexo VII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

### **3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo, 44.90.52 - Equipamentos e Materiais permanentes”, existente no orçamento vigente.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

### **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **21/10/2016**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

### **6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

### **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante

8.13. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

### **Regularidade Fiscal:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;

a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

### **Outros:**

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.
- c) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- d) Certificado de Registro cadastral C R C, emitido pelo município em plena validade.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”*

*Prefeitura Municipal de Monte Alegre*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP*

*Data da Sessão: 21/10/2016*

*Licitante: \_\_\_\_\_*

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

## **10. DAS PROPOSTAS:**

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;

b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;

b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;

b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;

c) Estarem datadas, assinadas e em todas as folhas rubricadas;

d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;

e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;

f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e

g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Propostas”*

*Prefeitura Municipal de Monte Alegre*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP*

*Data da Sessão: 21/10/2016*

*Licitante: \_\_\_\_\_*

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

- 11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.
- 11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.
- 11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item dos produtos licitados.

## **12. DOS LANCES:**

- 12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

## **13. DO JULGAMENTO:**

- 13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.
- 13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.24. Caso a compatibilidade com as especificações, demandas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro horas) contados da solicitação.

13.24.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e automaticamente será convocado o segundo melhor classificado.

13.24.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.



15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso do tipo de material a ser solicitado, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

## **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

## **18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

18.2. O Pagamento pelo fornecimento dos produtos poderá se estender por até 90 (noventa dias) após a entrega sem que a empresa suspenda o fornecimento conforme Inciso XV, Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

## **19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

19.1. Considerando o prazo estabelecido no "sub-item 15.7" deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da "Ata de Registro de Preços", exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

## **21. DA RETIRADA DO EDITAL:**

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**Raphael Tadeu Xavier de Abreu**

Pregoeiro Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Material de construção.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, Tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

##### **3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

##### **4. DO PRAZO DE VALIDADE:**

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

##### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

##### **6. DA ENTREGA:**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

##### **7. DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

##### **8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:**

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0005471 - Areia lavada fina	m³	200
2 - 0005472 - Areia lavada média	m³	300
3 - 0005473 - Areia lavada grossa	m³	500
4 - 0018611 - Pó de pedra	Ton	500
5 - 0018612 - Brita tamanho nº 19	Ton	500
6 - 0018613 - Brita tamanho nº 22	Ton	500
7 - 0018614 - Pó de brita	Ton	500
8 - 0018615 - Cascalho 5\8	Ton	200
9 - 0018616 - Pedra marruada	Ton	300
10 - 0005477 - Tijolo cerâmico para vedação, com 8 furos, de primeira qualidade, medindo 9 x 19 x 19 cm	Mil	200
11 - 0005478 - Tijolo maciço comum de primeira qualidade	Mil	50
12 - 0018617 - Argamassa colante AC II, saco com 20 kg, produto conforme norma da ABNT NBR 14081.	Unid	700
13 - 0018618 - Argamassa colante ACIII, saco com 20 kg, produto conforme norma de ABNT NBR 14081.	Unid	500
14 - 0018619 - Rejunte para áreas internas (AC I) em cores diversas e em embalagens de 1 kg	Unid	700
15 - 0018620 - Piso cerâmico 46x46 branco	Mt	2.000
16 - 0011386 - Piso tatio,0,20x0,20 cm	Unid	2.000
17 - 0018621 - Piso tatio, 0,30x0,30 cm na cor amarelo	Unid	1.000
18 - 0016216 - Placa de gesso 0,60x0,60 cm, de primeira qualidade	Unid	1.000
19 - 0018622 - Gesso em pó saco 40 Kg	Unid	200
20 - 0011391 - Barbante em sisal fio 300 1kg	Unid	100
21 - 0016185 - Laje pré - fabricada convencional para forro com espessura de 8 cm - Deverá conter a nervura e bloco	M²	500
22 - 0016202 - mosaico 20x20 copacabana	metro	500
23 - 0018623 - Combogó de cimento e areia aberto de 50 x 50 cm, tipo veneziana	Unid	100
24 - 0008481 - Virga de 1,00m	Unid	50
25 - 0016287 - Virga de 1,20 m	Unid	50

26 - 0018624 - Caixa de descarga convencional	Unid	100
27 - 0016235 - Poste monofásico padrão cosern de 7m	Unid	20
28 - 0016236 - Poste trifásico padrão cosern 7m	Unid	10
29 - 0016127 - Cal hidratada para pintura, saco com 20 Kg	Unid	1.500
30 - 0016128 - Cal para traço, saco com 20 Kg	Unid	100
31 - 0016163 - Fixador para cal com 50 ml	Unid	200
32 - 0018625 - Arco de serra de alta tensão. Comprimento 300mm	Unid	20
33 - 0016144 - Disco para serras portáteis. Tipo diamantado liso, diâmetro 110mm e furo de 20mm, para corte em azulejo, piso, porcelanato e mármore	Unid	50
34 - 0016143 - Disco para serras portáteis. Tipo de madeira com 24 dentes	Unid	50
35 - 0016278 - Trena metálica, com alça e botão de travamento, com 5 metros de comprimento	Unid	30
36 - 0018626 - Trena de fibra de vidro com 30 metros	Unid	5
37 - 0008446 - Serra circular sem disco	Unid	10
38 - 0011410 - Alicates de pressão 10"	Unid	10
39 - 0008313 - Alicates universal 8"	Unid	20
40 - 0008359 - Colher de pedreiro nº 10	Unid	30
41 - 0016198 - Martelo de borracha 60 mm	Unid	20
42 - 0008413 - Pá quadrada com cabo	Unid	150
43 - 0008414 - Picareta com cabo	Unid	30
44 - 0008354 - Chibanca com cabo	Unid	30
45 - 0006274 - FOICE ROÇADEIRA	Unid	50
46 - 0006275 - FOICE PERNAMBUCO	Unid	30
47 - 0016156 - Facão para mato 18"	Unid	30
48 - 0016187 - Lima para enxada 8"	Unid	50
49 - 0016283 - Vassoura de piaçava	Unid	100
50 - 0016258 - Suporte para tv de led 42	Unid	30
51 - 0016093 - Aspersor p\ jardim	Unid	70
52 - 0016136 - Ciscador de pvc	Unid	70
53 - 0008370 - Extrovenga	Unid	30

54 - 0016284 - Vassourão 40 cm	Unid	350
55 - 0018627 - Balde de ferro p/ construção	Unid	50
56 - 0018628 - Balde e plástico p/ construção	Unid	100
57 - 0016087 - Ancinho reforçado 16 dentes	Unid	100
58 - 0016199 - Martelo de unha 29 mm com cabo de madeira com 30cm de comprimento	Unid	30
59 - 0016197 - Marreta com cabo de madeira, peso 3kg, face dupla com 30cm de comprimento	Unid	20
60 - 0016259 - Talhadeira 3/8 x 08	Unid	30
61 - 0018629 - Bota curta p/ construção	Unid	100
62 - 0016103 - Bota longa de borracha	Unid	100
63 - 0008400 - Luva em couro	Par	150
64 - 0011442 - Luva látex	Par	150
65 - 0008353 - Cavador articulado	Unid	50
66 - 0016195 - Mangueira de nível com 100m	Unid	10
67 - 0016142 - Desempoladeira, material aço dentada com suporte de madeira medidas aproximadas 25 x 10cm	Unid	30
68 - 0018630 - Carrinho de Mão com Pneu e Câmara 3,25 x 8'. Caçamba com Capacidade para 90 Kg. Chapa da Caçamba 24 = 0,60 mm, chassis todo em aço com luvas para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa tipo suporte dianteiro e acabamento su	Unid	100
69 - 0011451 - Fita zebrada 200 mts	Unid	50
70 - 0011452 - Garrafa térmica 5 lts	Unid	10
71 - 0011454 - Escada residencial 7 degraus	Unid	20
72 - 0011457 - Capacete de segurança	Unid	50
73 - 0016285 - Veda anel	Unid	50
74 - 0018631 - Caixa 4X4	Und.	100
75 - 0016115 - Caixa 4x2	Unid	200
76 - 0011460 - Cone em pvc 75 cm	Unid	100
77 - 0016249 - Régua de pedreiro, material alumínio comp. 2m	Unid	30
78 - 0016086 - Alavanca 1x1,50 mt	Unid	10
79 - 0018632 - Porcelanato 50x50 branco	Mt	500

80 - 0016121 - Caixa de descarga simples	Unid	150
81 - 0016253 - Serra mármore	Unid	10
82 - 0016149 - Esmilhadeira angular	Unid	10
83 - 0016217 - Plaina elétrica	Unid	10
84 - 0016254 - Serra tico tico	Unid	10
85 - 0016170 - Furadeira de impacto	Unid	10
86 - 0016109 - Cabo de madeira para enxada	Unid	50
87 - 0016089 - Arame farpado, material aço, bitola 16 BWG, rolo 500 metros. Rolo com as seguintes dimensões: Comprimento 500 m, Peso 20,70 Kg, Diâmetro 1,60 mm, Carga Ruptura 350 KGF, Distância entre Farpas 125 mm, Torção Alternada, Tratamento Superficial Galvanizado	Unid	100
88 - 0011473 - Grampo para arame farpado	KG	100
89 - 0011474 - Corrente galvanizada 4,00 mm	KG	50
90 - 0018633 - Tampa cega 4X4	UND	100
91 - 0018634 - Tampa cega 4X2	Unid	100
92 - 0011477 - Metalon 30x20,galvanizado com 6 metros	Unid	100
93 - 0016201 - Metalon 20x20, galvanizado com 6 metros	Unid	100
94 - 0011479 - Metalon 40x20-18,com 6 metros	Unid	100
95 - 0011480 - Metalon 40x20-20,com 6 metros	Unid	100
96 - 0018635 - Coluna pronta com ferro 3/8", e estribo a cada 15cm com ferro 5.0	Mt	500
97 - 0016091 - Arandela tartaruga	Unid	30
98 - 0016090 - Arame galvanizado 18	KG	100
99 - 0005565 - Telha em material cerâmico tipo colonial 50x22cm, vermelha de 1ª qualidade	Mil	50
100 - 0016272 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,44x0,50 com espessura de 4mm, de 1ª qualidade	Unid	500
101 - 0016270 - Telha ondulada de fibrocimento de 1,83x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	Unid	500
102 - 0016271 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,13x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	Unid	500
103 - 0016190 - Lixa para parede n° 120	Unid	150
104 - 0016191 - Lixa para parede n° 150	Unid	150
105 - 0016192 - Lixa para parede nº 100	Unid	150

106 - 0018636 - Manta acrílica flexível vulcanizada a frio azul, Galão 3,6 (ABNT/INMETRO)	Unid	50
107 - 0018637 - Ácido muriático 12x1000ml	Unid	50
108 - 0018638 - Porta safonada em PVC de 0,60 x 2,10	Unid	20
109 - 0018639 - Porta safonada em PVC de 0,70 x 2,10	Unid	20
110 - 0018640 - Porta safonada em PVC de 0,80 x 2,10	Unid	20
111 - 0016226 - Porta de madeira almofadada em jatobá com caixa de 0,70 x 2,10	Unid	50
112 - 0016227 - Porta de madeira almofadada em jatobá com caixa de 0,80 x 2,10	Unid	50
113 - 0016228 - Porta de madeira almofadada em jatobá com caixa de 0,90 x 2,10	Unid	30
114 - 0011593 - Janelão de 04 folhas veneziana medindo 1,00 x 2,00	M <sup>2</sup>	200
115 - 0011594 - Janelão de 03 folhas veneziana medindo 0,80 x 1,20	M <sup>2</sup>	100
116 - 0016229 - Porta laminada para uso interno de 0,60 x 2,10	Unid	60
117 - 0016230 - Porta laminada para uso interno de 0,70 x 2,10	Unid	60
118 - 0016231 - Porta laminada para uso interno de 0,80 x 2,10	Unid	60
119 - 0016222 - Porta laminada para uso interno de 0,90 x 2,10	Unid	30
120 - 0016123 - Caixa para porta em timborana de 0,60 x 2,10	Unid	50
121 - 0016124 - Caixa para porta em timborana de 0,70 x 2,10	Unid	50
122 - 0016125 - Caixa para porta em timborana de 0,80 x 2,10	Unid	50
123 - 0018641 - Caixa para porta em timborana de 0,90 x 2,10	Unid	50
124 - 0011604 - Tabua de 30 cm em madeira mista	metro	150
125 - 0016165 - Folha de compensado de 15mm	Unid	100
126 - 0016164 - Folha de compensado de 10mm	Unid	100
127 - 0016166 - Folha de compensado de 4mm	Unid	100
128 - 0016167 - Folha de madeirit de 06mm	Unid	50
129 - 0016168 - Folha de madeirit de 09mm	Unid	50
130 - 0016169 - Folha de madeirit de 12mm	Unid	50
131 - 0005750 - Prego de aço 3 x 8	KG	50
132 - 0005751 - Prego de aço 3.1/2 x 8	KG	50
133 - 0005752 - Prego de aço 4 x 6	KG	50



134 - 0016237 - Pregos galvanizados com arruela de borracha para telhado de 2.1/2 x 10	KG	50
135 - 0005766 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 6	metro	400
136 - 0005767 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 4	metro	400
137 - 0005768 - Linha em madeira mista	metro	200
138 - 0005770 - Caibro em madeira mista	metro	2.000
139 - 0005771 - Ripas em Angelim Vermelho	metro	4.000
140 - 0011666 - Barrote 3 x 3 em madeira mista	m <sup>3</sup>	200
141 - 0018642 - Bucha de nylon n 8	Unid	200
142 - 0018643 - Bucha de nylon n 10	Unid	200
143 - 0018644 - Bucha de nylon n 12	Unid	200
144 - 0011673 - Abraçadeira de nylon 400x4,8 (100)	PACOTE	50
145 - 0016080 - Abraçadeira de nylon 640x12,0 (100)	PACOTE	50
146 - 0005721 - Ferrolho redondo zincado de 5"	UND	100
147 - 0016290 - Zinco – 1,00 mt	Mt	100
148 - 0016289 - Zinco – 0,80 cm	Mt	100
149 - 0016288 - Zinco – 0,70 cm	Mt	100
150 - 0018645 - Fechadura externa, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trico reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	Unid	200
151 - 0016161 - Fechadura interna, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	Unid	100
152 - 0008373 - Fechadura para banheiro	Unid	100
153 - 0016239 - Puxador de janela cromado modelo PR	Unid	50
154 - 0016262 - Targeta de 1" x 1 1/2 com os parafusos	Unid	200
155 - 0016261 - Targeta de 1 1/2 " x 2" com os parafusos	Unid	200
156 - 0016260 - Targeta de 1 1/2 " x 2 1/2 com os parafusos	Unid	100
157 - 0016225 - Porta cadeado zincado de 5,5"	Unid	50
158 - 0016111 - Cadeado 30 mm	Unid	100
159 - 0016112 - Cadeado 35 mm	Unid	100

160 - 0016113 - Cadeado 40 mm	Unid	70
161 - 0016114 - Cadeado 50 mm	Unid	70
162 - 0016150 - Espátula aplicadora de massa, de plástico flexível	Unid	50
163 - 0016151 - Espátula de aço com cabo de PVC de 6cm	Unid	50
164 - 0016152 - Espátula de aço com cabo de PVC de 8cm	Unid	50
165 - 0016148 - Escova de aço com 4 fileiras	Unid	20
166 - 0016141 - Desempenadeira de aço liso	Unid	20
167 - 0016140 - Desempenadeira de aço com dentes	Unid	20
168 - 0018646 - Dobradiça de latão, reforçada com anéis de 3 ½ x 3´ para porta vai e vem - Embalagem c/ 03 und.	Unid	100
169 - 0016088 - Anel de vedação p bacia sanitária	Unid	100
170 - 0016101 - Boia para caixa d'água	Unid	100
171 - 0016118 - Caixa d'água 310 lts	Unid	20
172 - 0016119 - Caixa d'água 500 lts	Unid	20
173 - 0016116 - Caixa d'água 1000 lts	Unid	20
174 - 0016117 - Caixa d'água 2000 lts	Unid	20
175 - 0016132 - Chicote 40 cm	Unid	100
176 - 0016133 - Chicote 50 cm	Unid	100
177 - 0016134 - Chicote 60 cm	Unid	100
178 - 0016135 - Chuveiro plástico	Unid	100
179 - 0016081 - Adaptador flange 50 mm	Unid	50
180 - 0016146 - Enxada 2,5 com cabo	Unid	100
181 - 0016153 - Espude	Unid	100
182 - 0016257 - Spray cores sortidas 400 ml	Unid	100
183 - 0016147 - Equadro em pvc	Unid	20
184 - 0016154 - Extensão elétrica 5 mts	Unid	30
185 - 0016183 - Kit 5 peças para banheiro anodizado	Unid	50
186 - 0016196 - Mangueira transada p maquina de lavar 1,40	Unid	20
187 - 0016203 - Parafuso para sanitário com bucha	Unid	100

188 - 0018647 - Pia inox 1,00	Unid	20
189 - 0016207 - Pia inox 1,20	Unid	20
190 - 0016208 - Pia inox 1,50	Unid	20
191 - 0016209 - Pia inox 2,00	Unid	10
192 - 0016242 - Registro de gás para fogão simples com mangueira	Unid	30
193 - 0018648 - Regulador de gás blindado para fogão industrial com mangueira de 2mt	Unid	30
194 - 0016252 - Reparo de torneira	Unid	50
195 - 0008451 - Sifão simples	Unid	100
196 - 0008450 - Sifão duplo	Unid	100
197 - 0018649 - Válvula inox para pia	Unid	80
198 - 0018650 - Válvula plástica para pia	Unid	100
199 - 0018651 - Válvula inox para lavatório	Unid	50
200 - 0018652 - Válvula plástica para lavatório	Unid	200
201 - 0016122 - Caixa hidrometro padrão caern	Unid	50
202 - 0016085 - Adesivo plástico para PVC incolor frasco 175g	Unid	100
203 - 0016082 - Adaptador soldável 20x1\2	Unid	200
204 - 0016083 - Adaptador soldável 25x3\4	Unid	200
205 - 0016084 - Adaptador soldável 50x1.1\2	Unid	200
206 - 0011835 - Cano esgoto 100 mm	Mt	500
207 - 0011836 - Cano esgoto 40 mm	Mt	500
208 - 0011837 - Cano esgoto 50 mm	Mt	500
209 - 0011838 - Cano soldável 20 mm	Mt	1.000
210 - 0011839 - Cano soldável 25 mm	Mt	1.000
211 - 0011840 - Cano soldável 50 mm	Mt	1.000
212 - 0016174 - Joelho esgoto 100 mm	Unid	200
213 - 0016175 - Joelho esgoto 40 mm	Unid	200
214 - 0016176 - Joelho esgoto 50 mm	Unid	200
215 - 0016177 - Joelho soldável 20mm	Unid	200

216 - 0016178 - Joelho soldável 25 mm	Unid	200
217 - 0016179 - Joelho soldável 50 mm	Unid	200
218 - 0016180 - Joelho soldável LR 20x1\2	Unid	200
219 - 0016181 - Joelho soldável LR 25x1\2	Unid	200
220 - 0016182 - Joelho soldável LR 25x3\4	Unid	200
221 - 0016265 - Te esgoto 100 mm	Unid	200
222 - 0016263 - Te de esgoto 40 mm	Unid	200
223 - 0016264 - Te de esgoto de 50 mm	Unid	200
224 - 0016266 - Te soldável 20 mm	Unid	200
225 - 0016267 - Te soldável 25 mm	Unid	200
226 - 0016268 - Te soldável LR 20x1\2	Unid	200
227 - 0016269 - Te soldável LR 25x1\2	Unid	200
228 - 0006176 - VEDA ROSCA 18X25 MTS	Unid	100
229 - 0016097 - Bacia sanitária branca convencional	Unid	100
230 - 0016184 - Kit fácil - salva registro c50	Unid	50
231 - 0016243 - Registro esf. Soldável 20mm	Unid	100
232 - 0016244 - Registro esf. Soldável 25 mm	Unid	100
233 - 0016240 - Registo esf. Soldável 32 mm	Unid	100
234 - 0016245 - Registro esf. Soldável 40 mm	Unid	50
235 - 0016246 - Registro esf. Soldável 50 mm	Unid	50
236 - 0016098 - Bacia sanitária com caixa acoplada branca	Unid	15
237 - 0016094 - Assento sanitário almofadado	Unid	30
238 - 0016095 - Assento sanitário simples	Unid	100
239 - 0016137 - Cola branca 1kg	Unid	100
240 - 0016171 - Gonzo para janela	Unid	100
241 - 0011874 - Grampo para muro	KG	200
242 - 0016172 - Grafith po bisnaga	Unid	50
243 - 0018653 - Torneira inox bica móvel para parede	Unid	100

244 - 0018654 - Torneira inox bica móvel para lavatório	Unid	100
245 - 0000138 - Lavatório com Coluna	Unid	50
246 - 0018655 - Luva nitrilica (par)	Unid	200
247 - 0018656 - Torneira plástica para jardim	Unid	100
248 - 0016273 - Torneira de metal pata jardim	Unid	100
249 - 0018657 - Lavatório suspenso em louça branco	Unid	50
250 - 0016200 - Mata junta peça com 3 metros	Unid	100
251 - 0011885 - Corrente plástica amarela e preta	metro	200
252 - 0018658 - Pedra portuguesa cores variadas	Metros	2.000
253 - 0018659 - Conjunto de serracopo	Unid	10
254 - 0018660 - Pedra antiqua	M²	2.000
255 - 0018661 - Pedra irregular	M²	2.000
256 - 0018662 - Cabo de aço galv. 1/8 3.2mm	Mt	2.000
257 - 0018663 - Clip p/ cabo de aço 1/8	UND	2.000
258 - 0018664 - Esticador p/ cabo de aço 1/4	UND	500
259 - 0018665 - Forro em PVC branco laminado 20 cm branco c/ 6mt	M²	1.000
260 - 0018666 - Escada em aluminio dobravel com 12 degraus	Unid	10
261 - 0018667 - Metalon 15x15 - 0,90 (CHP 20) Galv.	Unid	100
262 - 0018668 - Perfil AL (T p/ forro)	Unid	100
263 - 0018669 - Perfil T p/ forro galv. (RGL) 6m	Unid	100
264 - 0018670 - Perfil F p/ forro 200mm - 6m	Unid	100
265 - 0018671 - Cimento Potland CII - RS, saco com 50kg, produto conforme norma de ABNT NBR 5732 e 5733	Unid	4.000
266 - 0018672 - Pia em marmore sintetico - 1,00	Unid	50

**Daniel de Souza Lopes**

Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP - MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, legítimo(a) representante da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de construção, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) \_\_\_\_\_ na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

As aquisições poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo, 44.90.52 - Equipamentos e Materiais permanentes”, existente no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;

- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 -SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

O Pagamento pelo fornecimento dos produtos poderá se estender por até 90 (noventa dias) após a entrega sem que a empresa suspenda o fornecimento conforme Inciso XV, Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N°042/2016-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N°042/2016-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

## **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

## **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.



**CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 14 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Severino Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE  
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:*** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS  
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

À

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2016-SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA**

**FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO**

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.

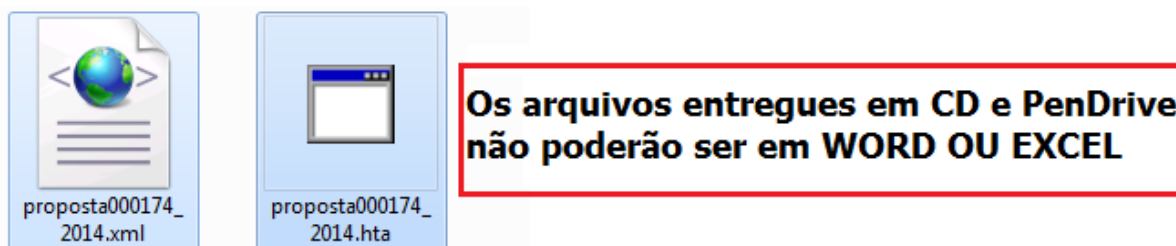


FIG 03

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 “Proposta de Preço”.

A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa somente celeridade no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ANEXO VII – Pregão Presencial N°042/2016**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à aquisições, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2016.

Validade: 30 (dias).

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Secretaria Municipal de Administração

**Obs: A declaração só terá validade se for assinada por servidor vinculado a secretaria de administração.**